



16/16


LEI Nº 2206, DE 25 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 20/10/76, PROMULGA a presente Lei.


Artigo 1º - Fica instituído no Município de Jundiá o "DIA DO MÉDICO", que será comemorado no dia 18 de outubro de cada ano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(IRIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-


(EURICO DA SILVA MORAES)
-Respondendo pela SEIJ-